CULTURA

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Cultura da Prefeitura de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JOÃO CARLOS DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

2º Festival de Curtas Metragens de Jundiaí
Concurso nº 14/19- Processo nº 25.065-2/2019

Relação das Obras Tecnicamente Desclassificadas –
ENVIO DA INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADO

Nome do proponente	Titulo da Obra	Situação
Karen Suzane Silva	A Mulher Que Eu Era	Envio não finalizado
jonas paz-benavides	a voz do mar	Envio não finalizado
Renan Murilo de Cillo	Bicha-bomba	Envio não finalizado
Gleidson Rodrigues Szilagyi (Bill Szilagyi)	Libertai	Envio não finalizado
FELIPE SOARES DE LIMA	O Menino que Morava no Som	Envio não finalizado
Vinícius Araújo Teodoro	Olhos Prescritos	Envio não finalizado
João Gustavo Lima dos Santos	Os verdadeiros lugares não estão no mapa	Envio não finalizado
Roger Monteiro	Pelos Velhos Tempos	Envio não finalizado
Euler Luz	Quer Apostar?	Envio não finalizado
Walter da Silva Albertin	Spine, o coração da pista	Envio não finalizado
Jonathan Costa	Sublime Fizeste	Envio não finalizado
Samuel Fortunato	Um certo Maralonso	Envio não finalizado
Paulo Leierer	Um Filme De Baixo Orçamento	Envio não finalizado
janderson rodrigues	vermelho sangue	Envio não finalizado
Augusto Fernandes Sales	Inefável	Envio não finalizado

Fica aberto, à partir desta data o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de Recurso.

MARCELO PERONI
Gestor de Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Cultura da Prefeitura de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JOÃO CARLOS DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 16 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA JUNDIAI** encarregada da execução do processo de escolha dos Conselhos Tutelares 2020/2023, no uso de suas atribuições, nos termos do Item 10.1 do Edital nº 01/2019 publicado na Imprensa Oficial do Município de 05 de abril de 2019, edição 4541, p. 59 a 63,
FAZ SABER, o resultado do pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jundiaí (Gestão 2020-2023) ocorrido em 06 de Outubro de 2019. Foram eleitos os 15 (quinze) primeiros mais votados, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Classi ficação	Candidato/a	Nº de Votos	Titular/ Suplente
1°	Thalita Rosado Ventorini	97	Titular
2°	Bruno Barbosa	80	Titular
3°	Claudia Tofoli Honório	57	Titular
4°	Thiago Calheiro Costa	55	Titular
5°	Mário Martini	53	Titular
6°	Helena Silva Santos	44	Titular
7°	Daniela Madalena dos Anjos Camargo	44	Titular
8°	Sebastião Nereu da Veiga	39	Titular
9°	Glaucia do Amaral Brunelli	37	Titular
10°	Jacqueline Beltrami da Costa	34	Titular
11°	Adilson Santos Azevedo	28	Titular
12°	Marcos Roberto Hernandes	28	Titular
13°	Cleunice Santos Guedes	27	Titular
14°	Nelí Dolores Miam	24	Titular
15°	Juliana Bortolasi Machado	23	Titular
16°	Roseli Alves Pontes	23	Suplente
17°	Juliana Mantovani de Souza	23	Suplente
18°	Clara Zanatta Ferrari Garcia	22	Suplente
19°	Ana Paula do Nascimento Correa	18	Suplente
20°	Donizeth Aparecido de Andrade	18	Suplente
21°	Fabiana Angélica de Souza Menezes	15	Suplente
22°	Eliete Aparecida Vicentin Gobbi	13	Suplente
23°	Carlos Alberto Pinheiro	11	Suplente
24°	Janete Leonardo de Jesus	8	Suplente
25°	Elisangela Viel Ferro	7	Suplente
26°	Anésio Ferreira dos Reis Júnior	3	Suplente

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiaí, 09 de outubro de 2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
CMDCA JUNDIAÍ

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO N° 03/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, que tem por objetivo a doação de um veículo caminhão/carreta aberta, destinado a utilização do Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí - FUNSS.

Processo Administrativo nº 26.978-5/2019
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 03/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, LUIZ FERNANDO MACHADO, presentes também a Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí - FUNSS, VANESSA GOMES ARANTES MACHADO, e o Gestor da Unidade da Casa Civil, GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS, doravante designados apenas MUNICÍPIO e, de outro, a empresa SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.186.888/0001-93, com sede na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, nº 352, bairro de Jurubatuba, São Paulo/SP, neste ato representada por ANDRÉ ALENCAR PORTO, portador do CI/RG n° 1.121.304 SSP/SE e do CPF/MF n° 727.275.431-15, e WANESSA SCARBORA, portadora do CI/RG n° 30.575-478-6 e do CPF/MF n° 314.991.378-00 doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, decorrente da Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 03/2019, na Edição nº 4597 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, do dia 14 de agosto de 2019, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente TERMO tem por objeto o recebimento de doação de um veículo caminhão/carreta aberta, modelo VW 8150, ano 2002, modelo 2002, cor branca, à diesel, placa LOH 7240, chassi 9BWAD52R22R220598, Código Renavam 00791835219, destinado a utilização pelo Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí - FUNSS, para coleta e entrega de materiais no Município, com o escopo de atender famílias e entidades cadastradas naquele Fundo Social.

CLÁUSULA SEGUNDA
O veículo a que se refere a Cláusula Primeira encontra-se em condições adequadas para circulação, sendo que eventuais débitos e/ou restrições, até a presente data, são de inteira responsabilidade da DOADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA
O bem, objeto da presente doação, passará a integrar o patrimônio público mobiliário a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo que o MUNICÍPIO se incumbirá de dar ao mesmo a destinação prevista na Cláusula Primeira do presente.

CLÁUSULA QUARTA
É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de